

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000643/2018-54	
Folha	Rubrica
93	<i>[assinatura]</i>

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**AVISO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG - RS Nº 01/2018
Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar**

A Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso do disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA n.ºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da 1ª Chamada Pública Conab/Sureg-RS nº 001/18, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda: **de 12/06 a 02/07/2018, no horário comercial, excetuando o dia 02/07/2018, que será até as 12:00 horas.**

Os produtos e quantitativos a serem adquiridos estão descritos a seguir:

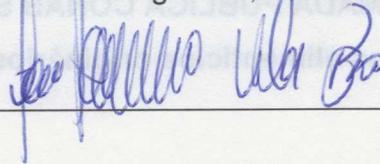
Lotes	Produto	Embalagem	Quantidade (kg)
1	Açúcar Mascavo	500 g ou 1 kg	45.090
2	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	1 kg	79.710
3	Feijão Comum Preto Tipo 1	1 kg	709.740
4	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enriquecidos	500 g ou 1 kg	44.690
5	Leite em Pó Integral	200 g, 500 g ou 1 kg	183.130
6	Macarrão Espaguete Comum ou Parafuso	500 g ou 1 kg	77.810
7	Óleo de Soja Refinado	900 ml	138.160



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº 21.000.000/2018-01	
Folha 03	Folha 03

A versão completa da Chamada Pública, incluindo os locais de entrega dos produtos, está disponível na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul, nas suas diversas Unidades Armazenadoras e na Internet (www.conab.gov.br).

Porto Alegre/RS, 08 de Junho de 2018.



JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
 Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
 Superintendente Interino

Item	Produto	Entrega	Quantidade
1	Agúcar Mascavo	500 g ou 1 kg	45.000
2	Farinha de Tigo Enrrucida Tipo 1	1 kg	78.710
3	Feijão Comum Preto Tipo 1	1 kg	708.740
4	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enrrucidos	500 g ou 1 kg	44.880
5	Leite em Pó Integral	200 g, 500 g ou 1 kg	183.130
6	Macarrão Espagete Comum ou Parizuso	500 g ou 1 kg	77.810
7	Óleo de Soja Refinado	900 ml	138.180



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206.000643/2018-54	
Folha 94	Rubrica

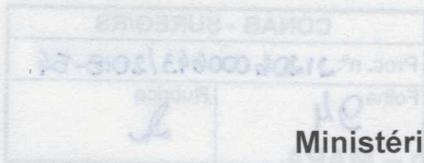
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG – RS Nº 001/2018.

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA n^{os} 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor José Ramão Kuhn Bicca, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA n^{os} 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2A): **de 12/06 a 02/07/2018, no horário comercial, excetuando o dia 02/07/2018, que será até as 12:00 horas;**
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 57 – Bairro: Floresta

CEP: 90.440-051 Porto Alegre - RS

Responsáveis para contato: Sr. Diego Rosado e Sras. Aline Procedi e Cristina Schwab Telefone: (51) 3326-6400

E-mails: diego.rosado@conab.gov.br, aline.procedi@conab.gov.br e cristina.schwab@conab.gov.br;

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: **02/07/2018, a partir das 14:00 horas**, na sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul;
- Período para apresentação de recursos: **03 e 04/07/2018**;
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **05 a 11/07/2018**.

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000643/2018-54	
Folha	Rubrica
95	2

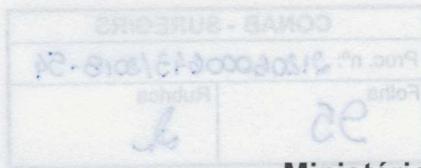
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Lotes	Produto	Local de entrega	Embalagem	Quantidade (kg)	Preço/Kg (R\$)
1.1	Açúcar Mascavo	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	35.880	8,48
1.2	Açúcar Mascavo	Bauru - SP	500 g ou 1 kg	9.210	9,11
Total:				45.090	
2.1	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Montes Claros - MG	1 kg	34.630	2,17
2.2	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Canoas - RS	1 kg	35.870	1,80
2.3	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Bauru - SP	1 kg	9.210	1,85
Total:				79.710	
3.1	Feijão Comum Preto Tipo 1	Irecê - BA	1 kg	69.180	3,15
3.2	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itaberaba - BA	1 kg	20.520	3,15
3.3	Feijão Comum Preto Tipo 1	Santa Maria da Vitória - BA	1 kg	41.940	3,15
3.4	Feijão Comum Preto Tipo 1	Ribeira do Pombal - BA	1 kg	58.800	3,15
3.5	Feijão Comum Preto Tipo 1	Maracanaú - CE	1 kg	27.750	3,44
3.6	Feijão Comum Preto Tipo 1	Brasília- DF	1 kg	19.260	3,34
3.7	Feijão Comum Preto Tipo 1	São Luiz - MA	1 kg	58.020	3,34
3.8	Feijão Comum Preto Tipo 1	Montes Claros - MG	1 kg	69.270	4,15
3.9	Feijão Comum Preto Tipo 1	Arcoverde - PE	1 kg	221.010	3,97
3.10	Feijão Comum Preto Tipo 1	Canoas - RS	1 kg	71.760	3,71
3.11	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itabaiana - SE	1 kg	33.810	3,39
3.12	Feijão Comum Preto Tipo 1	Bauru - SP	1 kg	18.420	3,32
Total:				709.740	
4.1	Fubá de Milho Enriquecido	Brasília- DF	500 g ou 1 kg	4.820	2,99
4.2	Fubá de Milho Enriquecido (1ª opção)	Montes Claros - MG	500 g ou 1 kg	17.320	1,26
	Farinha de Milho Enriquecida (2ª opção)				3,48
4.3	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enriquecidos	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	17.940	2,35
4.4	Fubá de Milho Enriquecido (1ª opção)	Bauru - SP	500 g ou 1 kg	4.610	2,06
	Farinha de Milho Enriquecida (2ª opção)				2,82
Total:				44.690	
5.1	Leite em Pó Integral	Irecê - BA	500 g ou 1 kg	17.300	13,31
5.2	Leite em Pó Integral	Itaberaba - BA	500 g ou 1 kg	5.130	13,31
5.3	Leite em Pó Integral	Santa Maria da Vitória - BA	500 g ou 1 kg	10.490	13,31
5.4	Leite em Pó Integral	Ribeira do Pombal - BA	500 g ou 1 kg	14.700	13,31
5.5	Leite em Pó Integral	Maracanaú - CE	500 g ou 1 kg	6.940	13,17
5.6	Leite em Pó Integral	Brasília- DF	500 g ou 1 kg	4.820	15,70
5.7	Leite em Pó Integral	São Luiz - MA	500 g ou 1 kg	14.510	13,45
5.8	Leite em Pó Integral	Montes Claros - MG	500 g ou 1 kg	17.320	17,01
5.9	Leite em Pó Integral	Arcoverde - PE	500 g ou 1 kg	55.260	15,56
5.10	Leite em Pó Integral	Natal - RN	500 g ou 1 kg	5.660	12,96



Handwritten signatures and initials in blue ink.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

5.11	Leite em Pó Integral	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	17.940	14,75
5.12	Leite em Pó Integral	Itabaiana - SE	500 g ou 1 kg	8.450	16,04
5.13	Leite em Pó Integral	Bauru - SP	500 g ou 1 kg	4.610	15,15
Total:				183.130	
6.1	Macarrão Espaguete Comum (1ª Opção)	Arcoverde - PE	500 g ou 1 kg	55.260	2,11
	Macarrão Parafuso (2ª Opção)				3,84
6.2	Macarrão Espaguete Comum (1ª Opção)	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	17.940	3,19
	Macarrão Parafuso (2ª Opção)				3,62
6.3	Macarrão Espaguete Comum (1ª Opção)	Bauru - SP	500 g ou 1 kg	4.610	3,40
	Macarrão Parafuso (2ª Opção)				3,12
Total:				77.810	
7.1	Óleo de Soja Refinado	Irecê - BA	900 ml	17.300	2,47
7.2	Óleo de Soja Refinado	Itaberaba - BA	900 ml	5.140	2,47
7.3	Óleo de Soja Refinado	Santa Maria da Vitória - BA	900 ml	10.500	2,47
7.4	Óleo de Soja Refinado	Ribeira do Pombal - BA	900 ml	14.700	2,47
7.5	Óleo de Soja Refinado	Montes Claros - MG	900 ml	17.320	2,85
7.6	Óleo de Soja Refinado	Arcoverde - PE	900 ml	55.260	2,93
7.7	Óleo de Soja Refinado	Canoas - RS	900 ml	17.940	3,13
Total:				138.160	

OBS: Os endereços de entrega e faturamento estão disponíveis no item 9 deste Edital.

Os produtos em 2ª opção só serão avaliados nos lotes onde não houver oferta em quantidade suficiente dos produtos em 1ª opção.

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia **13/08/2018**.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o MDS e a Conab.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000643/2018-54	
Folha 96	Rubrica
MAPA	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente embalado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg – RS nº: 01/2018

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;

5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº:	21206000643/2018-54
Folha	94
Rubrica	J

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPAA nº 78/2017.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data aprazada, devem apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo anexo (Anexo 2A). No formulário “Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº: 01/2018

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas “Propostas de Venda” apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as “Propostas de Venda” serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica
- Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- c. Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo:

- a. Dados para faturamento e entrega:

DADOS PARA FATURAMENTO/ENTREGA - COMPRAS SUREG / RS						
UF	UA	Atividade	Endereço	CNPJ	Inscr. Estad.	Contato (Nome/fone)
BA	Irecê	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 401A, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 (71) 3417-8602
		Entrega	Estrada BA Nº 433 - Irerê/Ibititá, KM 2,5 - Irecê-BA CEP 44.900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9	Geocacia Santana (74) 3641-339 (74) 3641-3174
	Itaberaba	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 401A, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 (71) 3417-8602
		Local Entrega	BR 242 Km 90 Lt 101 Loteamento Cidade de Deus - Itaberaba-BA CEP 46.880-000	26.461.699/0429-32	6649564-4	Francisca Celina de Assis Wanderley Miranda - (75) 3251-1695 (75) 3251-2533



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

BA	Santa Maria da Vitória	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 401A, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 (71) 3417-8602
		Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 Centro - Santa Maria da Vitória-BA CEP 47.640-000	26.461.699/0472-25	7785397-9	João Paulo Freitas Muniz - (77) 3483-1612
	Ribeira do Pombal	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 401A, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 (71) 3417-8602
		Entrega	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410 Ribeira do Pombal-BA CEP 48.400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3	Roberto Fernandes Silva (75) 3276-1956 (75) 3276-2289
CE	Maracanaú	Faturamento	Rua Antonio Pompeu nº 555, - Terreo Centro - Fortaleza-CE CEP 60.040-000	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE - José Afonso Cavalcante (85) 3231-7652
		Entrega	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial - Maracanaú-CE CEP 61.939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim Filho (85) 3293-1681
DF	Brasília	Faturamento	SIA Trecho, 05, Lotes 300/400 - Galpão 05 - SL 01 - Brasília-DF CEP 71.205-050	26.461.699/0269-02	073127770033-1	GEOSE - Clauciene Caetano de Oliveira (61) 3361-7116
		Entrega	SIA Trecho, 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF CEP 71.205-050	26.461.699/0036-00	073127770068-4	Queli Silvério Fernandes (61) 3363-2511 (61) 3363-1450



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

MA	São Luis do Maranhão	Faturamento	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA CEP 65.075-360	26.461.699/0248-70	121128512	GEOSE - Davinson Mateus Miranda de Sousa (98) 2109-1305 (98) 2109-1306
		Entrega	BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA - Tirirical - São Luís-MA CEP 65.099-110	26.461.699/0374-24	121693015	José Faria Pereira (98) 3245-2064
MG	Montes Claros	Faturamento	Av. Prudente de Moraes, 1671 Andar 2 - Bairro: Santo Antônio Belo Horizonte-MG CEP 30.350-213	26.461.699/0250-94	062745013065-2	GEOPE - Paula Cristina da Silva (31) 3290-2730 (31) 3290-2732
		Entrega	Rua Francisco Peres de Souza, nº 381, Vila Exposição Montes Claros-MG CEP 39.400-287	26.461.699/0403-01	433745013208-0	Pedro Augusto Escobar (38) 3215-1511 (38) 3215-1051
PE	Arcoverde	Faturamento	Estrada do Barbalho, nº 960 - SL 108, Iputinga - Recife-PE CEP 52.050-310	26.461.699/0266-51	0170395-17	GEOPE - Thays Cabral de Queiroz (81) 3453-4595
		Entrega	Av. José Bonifácio, nº 1056 - Bairro São Cristovão - Arcoverde-PE CEP 56.512-000	26.461.699/0414-56	0304472-67	Adelmo Ivan dos Santos - (87) 3821-0255 (87) 3821-0747
RN	Natal	Faturamento	Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59.060-300	26.461.699/0265-70	20030944-7	GEOSE - Eliomar Gomes Pinheiro (84) 4006-7614
		Entrega	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59.060-300	26.461.699/0408-08	20094153-4	José Onildo de Araújo - (84) 4006-7633

[Handwritten signature]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000643/2018-54	
Folha 99	Rubrica

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

RS	Canoas	Faturamento	Rua Quintino Bocaiuva, nº 57 - 3º Andar, Bairro Floresta Porto Alegre-RS CEP 90.440-051	26.461.699/0254-18	096218813-1	GEOPE - Natacha Putton Casagrande (51) 3326-6427
		Entrega	Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande Canoas-RS CEP 92.320-210	26.461.699/0178-22	024025918-1	Carlos Volmar Jaques Lanes - (51) 3465-3581
SE	Itabaiana	Faturamento	Rua Senador Rollemberg nº 217, sala 03 Pavimento Superior - Bairro São José Aracaju-SE CEP 49.015-120	26.461.699/0253-37	27079707-6	GEOSE - José Antonio Ribeiro (79) 3259-3106
		Entrega	Av. Walter Franco, nº 382 - Centro - Itabaiana-SE CEP 49.500-000	26.461.699/0062-00	27079343-7	Flávio José dos Santos Neto - (79) 3431-3022
SP	Baurú	Faturamento	Alameda Campinas, nº 433 - Andar 3 Sala 3 - Bairro Jardim Paulista - São Paulo-SP CEP 01.404-901	26.461.699/0257-60	11215891911-0	GEOPE - Rúbia Padilha Purcino (11) 3264-4817 (11) 3264-4840
		Entrega	Av. Sorocabana, s/n Quadra 1 - Vila Industrial Baurú-SP CEP:17.055-350	26.461.699/0073-55	20906420811-1	Celmo José Monteiro - (14) 3238-1224 (14) 3238-5870

- b. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*
- c. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais: Mercadoria referente à Chamada Pública SUREG-RS Nº 001/2018 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- d. Fazer constar na Nota Fiscal, conforme o item 9 a., no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral*, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____;
- e. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares”: “Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente”.

10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 212.06.000643/2018-54	
Folha	Rubrica
100	<i>[assinatura]</i>

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Em sendo de interesse da Conab, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos;

12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;

12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos

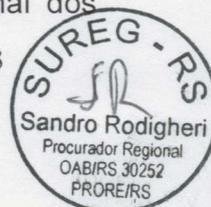


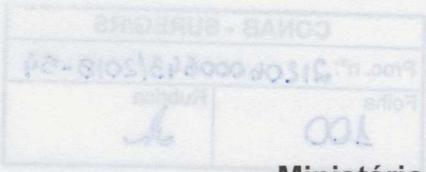
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

13





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal Relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)

1ª Chamada Pública CONAB/Sureg – RS nº 001/2018.

*Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____*

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;

12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no hall de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000643/2018-54	
Folha	Rubrica
101	2

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

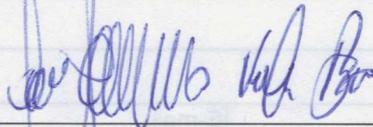
12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;

12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;

12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Porto Alegre/RS, 08 de Junho de 2018.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul - RS



JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendente Interino

Ordem	Produtos	Local de entrega	Quantidade em Kg	Preço/kg



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

**ANEXO 2A
PROPOSTA DE VENDA**

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - ___ Nº 001/2018

(Executada na modalidade de Compra Institucional)

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

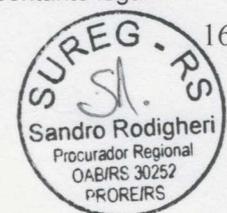
A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 001/2018, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em Kg	Preço/Kg

Obs.: No preço indicado estão incluídas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
 Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2B

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONABISUREG - RS Nº 001/2018)
 CONTRATO Nº 12018
 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR -

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES (FICHAS TÉCNICAS) DOS
 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**
 (anexos encaminhados via e-mail a todas as Superintendências Regionais)

 CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
 Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____
 CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____
 e pelo Gerente de Operações, Sr. _____
 Órgão Expedidor _____ CPF nº _____
 e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

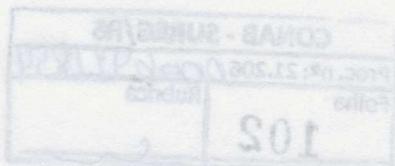
CONTRATADA:

 Cooperativa dos Produtores Rurais de _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade/UF: _____
 CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
 Representada pelo seu Presidente, Sr. _____
 CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____
 Órgão Expedidor _____

AMPARO LEGAL:
 Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.662/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.735/2012 e na Resolução nº 502/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 28/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GPAA nº 581/2013, 641/2013, 732/2013 e 781/2013.



Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2C

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº /2018

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 001/2018)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA n^{os} 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ___ nº 01/2018 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

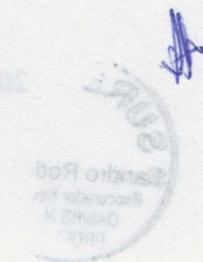
CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.



Handwritten initials and signatures in blue ink.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 13/08/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem aos ditames da Resolução GGPA n° 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206	000649/854
Folha	Rubrica
104	

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irrevogáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

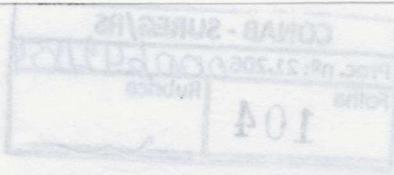
As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206 <i>0006471854</i>	
Folha	Rubrica
105	<i>[assinatura]</i>

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ___ nº 001/2018.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, **até o prazo limite de 15/10/2018.**

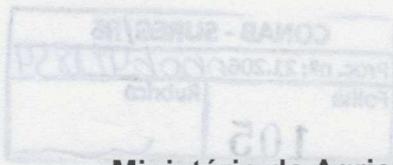
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, (____), ____ de _____ de 2018.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - _____
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Valor (R\$)	Data de cancelamento da DAP	Cooperativa _____	Nome do beneficiário _____
			Presidente _____

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**Proc. nº: 21.206/2017
Folha 106
Rubrica

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto AÇÚCAR MASCAVO	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
-------------------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Sacarose (% p/p)	Mínimo 90,00	IAL/AOAC

7. Observações

- Características sensoriais:
 - Aspecto: Característico;
 - Cor: Característica.;
 - Odor: Característico;
 - Gosto: Doce.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca;
 - Identificação do lote;
 - Peso Líquido;
 - Razão social, CNPJ e endereço do embalador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.
- Embalagem secundária:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem:
 - Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²; ou
 - Folha dupla, com gramatura mínima de 80 g/m², cada folha; ou
 - Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869		SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura	Lotação

Handwritten signatures: A, S, A



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

CONAB - SUREG/RS

PROC. Nº: 21.208

Folha

107

Rubrica

Revisão

21/7/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade (% p/p)

Máximo 15,0

AACC 44-15.02

Acidez graxa (mg de KOH/100g - base seca)

Máximo 100

AOAC 939-05 e AACC 02-02.02

Proteína (% p/p, base seca)

Mínimo 7,5

AACC 46-12.01 e 46-13.01/ICC 159

Cinzas (% p/p, base seca)

Máximo 0,8

AACC 08-12.01

Ferro (mg/100g de produto) (*)

Mínimo 4,2

(**)

Ácido Fólico (µg /100g de produto) (*)

Mínimo 150

(**)

Granulometria

95% do produto deve passar pela peneira com abertura de malha de 250µm

AACC 66-20.01

7. Observações

- Características Sensoriais: Cor, odor e sabor característicos do produto;
- (*) Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos prazos de validade dos mesmos e sejam biodisponíveis;
- (**) O fabricante deve declarar na ficha técnica ou em laudo os teores de ferro e ácido fólico adicionados;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: American of Official Analytical Chemical;
- AACC: American Association of Cereal Chemists;
- ICC: International Association for Cereal Science and Technology.

8. Constantes Microbiológicas

9. Tolerância

10. Métodos Analíticos

Bacillus cereus UFC/g3x10³

APHA

Coliformes a 45°C NMP/g

10²

APHA

Salmonella sp UFC/25g

Ausência

APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Produto e Marca; Tipo; Identificação do lote; Peso Líquido; Razão social, CNPJ e endereço do embalador; Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: papel kraft branco, polietileno branco leitoso ou polietileno transparente, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80g/m²; ou
 - De papel kraft virgem elaboradas com sisal, folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 100g/m².

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

FEIJÃO COMUM GRUPO I PRETO – TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14,00	IN MAPA nº 12/2008
Matérias Estranhas e Impurezas e Insetos Mortos (*) (% p/p)	Máximo 0,50	IN MAPA nº 12/2008
Grãos Ardidos, Mofados e Germinados (% p/p)	Máximo 1,50	IN MAPA nº 12/2008
Grãos Carunchados e atacados por lagartas das vagens (% p/p)	Máximo 1,50	IN MAPA nº 12/2008
Defeitos Leves (% p/p)	Máximo 2,50	IN MAPA nº 12/2008
Insetos Mortos (*) (% p/p)	Máximo 0,10	IN MAPA nº 12/2008
Teste de Cocção (**)	(**)	-
Feijão Novo / Última Safra	(**)	-
Classe	Preto	IN MAPA nº 12/2008

7. Observações

- (*) A presença máxima permitida de Insetos Mortos, dentro do total de Matérias Estranhas e Impurezas é de 0,10%
- (**) O feijão referido nestes Padrões – Especificações deverá ser aprovado em Teste de Cocção, definido pela Norma para Determinação do Tempo de Cocção do Feijão (em anexo), e **deverá ser novo/ última safra, caso contrário deverá ser recusado.**
- Legislação: Devem ser observadas a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, que aprova o *Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do feijão, e suas alterações*; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a *proteção do consumidor e dá outras providências*, e demais legislações vigentes sobre o assunto.
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Nome do produto e Marca;
 - Tipo;
 - Peso Líquido;
 - Número do Lote de Produção;
 - Nome ou razão social e endereço do empacotador do produto;
 - Prazo de Validade do produto; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes.
- Embalagem primária: Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de feijão, com espessura mínima por parede de 0,05mm, transparentes e incolores de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - Polietileno virgem com espessura mínima, por parede de 0,10mm;
 - Papel kraft virgem:
 - Folha simples com gramatura mínima de 120g/m², por folha;
 - Folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha;
 - Elaborado com sisal: - folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.



9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

SUFIS

Nome / Matrícula

Assinatura

Lotação

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO
(FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA)**

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,0	IAL
Ferro (mg/100g)	Mínimo 4,2	AOAC
Ácido Fólico (µg /100g)	Mínimo 150	AOAC
Granulometria: passagem peneira ABNT 35 (% p/p)	95	AOAC

7. Observações

- Características Sensoriais:
Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto.
- FUBÁ OU FARINHA DE MILHO: Produto obtido pela moagem a seco do milho, desgerminado ou não.
- Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguetas, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos.
- O fubá ou a farinha de milho deverá ser produzido a partir de grãos saudáveis, livres de impurezas e matérias estranhas.
- Os compostos de ferro para enriquecimento, cuja escolha é de responsabilidade do fabricante, e ácido fólico, devem garantir a estabilidade destes no produto, dentro dos seus prazos de validade.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz.

8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	3×10^3	APHA
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Embalagem Primária: de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 gramas ou 1.000 gramas de produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagem Secundária:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m² por folha;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m² por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m² por folha.



13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS
Proc. nº: 21.206.000642/RS
Folha 110
Rubrica
1. Revisão

12/01/2018

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto LEITE EM PÓ INTEGRAL	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
---	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Matéria-gorda (%m/m)	Mínimo 26,0	IN MAPA Nº 68/2006
Umidade (%m/m)	Máximo 3,5	IN MAPA Nº 68/2006
Acidez Titulável (mL NaOH 0,1 N/10g de sólidos não gordurosos)	Máximo 18,0	IN MAPA Nº 68/2006
Amido	Ausência	IN MAPA Nº 68/2006
Proteína Total (N x 6,38) (%m/m)	Mínimo 25,0(*)	IN MAPA Nº 68/2006

7. Observações

- Características sensoriais:

- Aspecto: Pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
- Cor: branca ou levemente amarelada;
- Sabor e Odor: característicos.

- O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado;

- (*) Este valor é estabelecido pela Instrução Normativa MAA (Ministério da Agricultura e Abastecimento) Nº 11, de 09 de setembro de 1999.

- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras.

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- IN MAPA Nº 68/2006: Instrução Normativa MAPA Nº 68, de 12 de dezembro de 2006;

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Microrganismos aeróbicos mesófilos estáveis UFC/g	10 ⁵	IN MAPA Nº 62/2003
Coliformes a 30°C NMP/g	10 ²	IN MAPA Nº 62/2003
Coliformes a 45°C NMP/g	10	IN MAPA Nº 62/2003
Estafilococos Coagulase Positiva UFC/g	10 ²	IN MAPA Nº 62/2003
Salmonella sp. UFC/25g	Ausência	IN MAPA Nº 62/2003

11. Observações

- IN MAPA Nº 62/2003: Instrução Normativa MAPA Nº 62, de 26 de agosto de 2003.

12. Embalagem

- Embalagem primária (individual) aluminizada (pacote) ou lata revestida, com capacidade(**) de 200, 500 ou 1.000 gramas do produto.

- Embalagem secundária: fardos ou caixas.

-(**) Visando garantir a adequada montagem das cestas de alimentos nas Unidades Armazenadoras da Conab, o fornecedor deverá optar, obrigatoriamente, pelo fornecimento de cada lote do leite em pó em apenas uma das opções de embalagem indicadas.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação



IDENTIFICAÇÃO

2. Produto MACARRÃO COMUM (CURTO OU CORTADO) (Tipo Padre Nosso, Ave Maria ou Parafuso)	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
---	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (%p/p)	Máximo 13,0	IAL/AOAC

7. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- Características Sensoriais:<ul style="list-style-type: none">- Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto;- O macarrão comum deverá ser elaborado somente com farinha de trigo enriquecida com 4,2 mg de ferro/100g de produto e 150 mcg de ácido fólico/100g de produto. Permite-se a adição de betacaroteno na proporção recomendada pela legislação;- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;- IAL: Instituto Adolfo Lutz;- AOAC: American of Official Analytical Chemical.		

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	5×10^3	APHA
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	APHA
Estaf.coag.positiva UFC/g	5×10^3	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações		
<ul style="list-style-type: none">- APHA: American Public Health Association.		

12. Embalagem		
<ul style="list-style-type: none">- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:<ul style="list-style-type: none">- Produto e Marca;- Identificação do lote;- Peso Líquido;- Razão social, CNPJ e endereço do embalador;- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.- "Contém Glúten".- Embalagem primária: de polipropileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima de 0,05 mm por parede, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.- Embalagens secundárias permitidas:<ul style="list-style-type: none">- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m²; ou- De papel kraft elaboradas com sisal, folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 100 g/m².		



13. Elaborado por			
ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869			SUFIS
Nome / Matrícula	Assinatura		Lotação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS
Proc. nº: 21.206/000649/854
Folha 112
Rubrica
1. Revisão
21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto MACARRÃO COMUM (LONGO/RETO – TIPO ESPAGUETE)	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
---	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,0	IAL/AOAC

7. Observações

- Características Sensoriais:
 - Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto;
 - O macarrão comum deverá ser elaborado somente com farinha de trigo enriquecida com 4,2 mg de ferro/100 g de produto e 150 mcg de ácido fólico/100 g de produto. Permite-se a adição de betacaroteno na proporção recomendada pela legislação;
 - O macarrão espaguete deve ser composto de filamentos retos, de tamanhos iguais e de cor uniforme, sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos;
 - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;
 - AOAC: American of Official Analytical Chemical;
 - IAL: Instituto Adolfo Lutz.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	5×10^3	APHA
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	APHA
Estaf.coag.positiva UFC/g	5×10^3	APHA
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Produto e Marca;
 - Identificação do lote;
 - Peso Líquido;
 - Razão social, CNPJ e endereço do embalador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
 - "Contém Glúten".
- Embalagem primária: de polipropileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima de 0,05 mm por parede, e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m²; ou
 - De papel kraft elaboradas com sisal, folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 100 g/m².



13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 **SUFIS**

Nome / Matrícula Assinatura Lotação

[Handwritten signatures]

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto ÓLEO DE SOJA REFINADO	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL
--	--

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade e material volátil (% p/p)	Máximo 0,10	AOCS
Impurezas Insolúveis em éter de petróleo (% p/p)	Máximo 0,05	AOCS
Índice de Peróxido (meq/kg)	Máximo 2,50	AOCS
Matéria insaponificável (g/100g)	Máximo 1,50	AOCS
Índice de acidez (mg KOH/g)	Máximo 0,20	AOCS
Sabões (mg/kg)	Máximo 10,00	AOCS
Ponto de Fumaça (°C)	Mínimo 210,00	AOCS

7. Observações

- Características Sensoriais:
 - Aspecto a 25°C: límpido e isento de sedimentos;
 - Cor: característico do produto;
 - Odor: característico;
 - Sabor: característico.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- AOCS: American Oil Chemists Society, ou outros métodos que tenham os mesmos princípios e, portanto, forneçam os mesmos resultados.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Produto e Marca;
 - Tipo;
 - Conteúdo (volume);
 - Informação Nutricional;
 - Identificação do lote;
 - Data de Fabricação;
 - Data do envase (dia/mês/ano);
 - Identificação de origem: Nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca; CNPJ; Endereço completo; País de origem e município; Número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente e responsável; Embalador e Responsável;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: latas de folhas de flandres e/ou PET, com capacidade para 900ml de óleo de soja refinado.
- Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado ou embalagem de polietileno medindo, no mínimo, 0,09mm de espessura, com capacidade para reembalar 20 (vinte) embalagens individuais contendo o produto.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação

COMPRA INSTITUCIONAL - ADA

MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS DE VENDA - 1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - Nº ____ /2018
(Proponentes Classificados)

PRODUTO: _____ - LOCAL DE ENTREGA: _____

Ord.	Entidade Proponente	CNPJ	Proposta de Venda	
			Quant. (Kg)	R\$/Kg
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

CONAB - SUREG/RS
Proc. nº: 21.206-000694854
Folha 114 Rubrica

Autenticação
Apuração realizada no dia 02/07/2018, às _____ horas, no Ed. Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do _____, estando os registros consignados neste Mapa em plena conformidade com a seleção da totalidade das Propostas de Venda aceitas.

Homologação
Após visto e aceito, homologo a apuração e a classificação das Propostas de Venda registradas em este Mapa.

_____, ____ de ____ de 2018.

(assinatura, sob carimbo, dos membros da Equipe de Trabalho designada)

Superintendente Regional



[Handwritten signature]

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206	000642184
Folha	Rubrica
115	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

ANEXO 5

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO N° /2018**

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - N° 01/2018)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAА n°s 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.



A

In

A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ____ nº 01/2018 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, incluindo seu processamento industrial, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206	0006421854
Folha	Rubrica
116	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 13/08/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem aos ditames da Resolução GGPA n° 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irrevogáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:



Handwritten mark



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

(Razão Social da Organização fornecedora)

1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ___ nº 001/2018.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, até o prazo limite de 24/11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, (____), ____ de _____ de 2018.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206/000642/854	
Folha	Rubrica
118	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - ____
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Cooperativa _____

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF





